



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE - BA

QUINTA-FEIRA – 18 DE ABRIL DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 54

Edição eletrônica disponível no site www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE PUBLICA:

- **DECRETO MUNICIPAL Nº 1261/2024:** "DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE AFETAÇÃO BEM IMÓVEL PÚBLICO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE FUTURAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS".

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- CNPJ: 14.216.238/0001-63
- Gestor(a): Yuri Cesar de Andrade Menezes
- Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238 - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE

ESTADO DA BAHIA

www.pedroalexandre.ba.gov.br

C.G.C.: 14.216.238/0001-63



DECRETO MUNICIPAL Nº 1.261/24, de 16 de Abril de 2024.

“Dispõe sobre a declaração de afetação bem imóvel público destinado ao funcionamento de futuras instalações públicas, e dá outras Providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, e de acordo com que lhe confere a Lei Orgânica do Município em vigor;

CONSIDERANDO que os bens de uso comum do povo ou de Domínio Público são os bens que se destinam à utilização geral pela coletividade;

CONSIDERANDO que bens de uso especial ou de patrimônio administrativo indisponível são aqueles bens a execução dos serviços administrativos e serviços públicos em geral;

CONSIDERANDO que a afetação de um bem público ocorre quando o bem esta sendo utilizado para um fim publico determinado, seja diretamente para o Município, seja pelo uso de particulares em geral;

CONSIDERANDO que os bens de uso comum e os bens de uso especial são bens afetados à destinação específica;

CONSIDERANDO, que os bens afetados à prestação de serviços públicos, mesmo que não pertencentes a pessoas jurídicas de direito público, possuem, alguns atributos exclusivos dos bens públicos, como a impenhorabilidade, circunstância que reforça o entendimento de que os bens afetados constituem verdadeiros bens públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica afetado o imóvel público localizado no perimetro rural deste município de Pedro Alexandre/BA, situado no Povoado de Lagoa dos Porcos, com área total de 4.885 m². Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **E-1**, de coordenadas **X=0609988**, **Y=8881887**; e **E-2** **X= 0609975** e **Y=8881826** com distância **E-1** a **E-2 = 60m** até o vértice **E-3**, de coordenadas **X=0609897** e **Y=8881841** com distância **E-2** a **E-3 = 80m** até o vértice **E-4**, de coordenadas **X= 0609909** e **Y=8881900** com distância **E-3** a **E-4 = 60m** e **E-4** a **E-1 = 80m**. Tendo como confrontantes, à frente BR-235, ao fundo do terreno o Senhor José Pereira, ao lado direito BR-235 e ao seu lado esquerdo a Igreja católica. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39°00'**, fuso - 24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

PARÁGRAFO ÚNICO – A afetação da área citada no “caput” deste artigo, destina-se a futuras instalações públicas.

Art. 2º - Após a publicação, encaminhe-se cópia deste Decreto ao Cartório de registro imobiliário da circunscrição desta cidade a fim de realizar as providências legais necessárias ao registro e abertura de matrícula do imóvel bem como das averbações de



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE - BA

QUINTA -FEIRA
18 DE ABRIL DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 54

Edição eletrônica disponível no site www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

margens e da afetação do bem e de seu novo enquadramento de bens imóveis na classe de bem públicos de uso especial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de Abril de 2024.

YURI CESAR DE ANDRADE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL